



**CIP confederação da indústria portuguesa**

001925

Exmº Senhor  
 Dr. -Ing. Jorge Vasconcelos  
 M.I. Presidente  
 Entidade Reguladora do  
 Sector Eléctrico  
 Rua Dom Cristóvão da Gama, nº1 - 3º  
 1400 LISBOA

Exmº Senhor,

Na sequência da carta de V. Exº do passado mês de Julho, encarrega-me o Presidente da Confederação da Indústria Portuguesa, de enviar junto, conforme solicitado, o comentário escrito sobre a estrutura e regulamentação da ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Maria de Alvim  
 Chefe do Gabinete da Direcção

Anexo: 1 doc.



**Parecer sobre a estrutura e regulamentação  
da ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico**

**1. Apreciação na generalidade**

As propostas de regulamentação apresentadas pela ERSE, devidamente integradas na reestruturação que o sector tem de sofrer, por força da adaptação do direito português à Directiva do Mercado Interno da Electricidade, estão em conformidade com a condicionante anterior e, portanto, não há lugar, na generalidade, a qualquer crítica ou sugestão.

**2. Apreciação na especialidade**

- No capítulo "Interacção entre o Sector Eléctrico e a Economia" é sugerida a noção de que o preço da energia eléctrica é pouco relevante para a Indústria em geral. Esta noção é errada. A verdade situa-se no polo oposto e torna-se, portanto, necessário proceder à correcção do texto (páginas 9 e 10), quanto mais não seja para obstar a distorções na opinião pública.
- No capítulo dedicado à comparação internacional (páginas 25 a 29), é demonstrada a situação desfavorável de Portugal perante os restantes Estados-membros da União Europeia, no que respeita às perdas de transporte e distribuição.  
Esta situação, que coloca questões sérias de competitividade do sistema, acaba por penalizar o consumidor - o tal é proposto na secção relativa à Separação de Custos (páginas 145 a 149).  
Discorda-se frontalmente deste critério; a eficiência global é determinada pelo sistema, em geral, e pelos distribuidores em particular, e não se estimula a qualidade do serviço penalizando exclusivamente o consumidor.
- A barreira dos 19,8 kVA em baixa tensão, valor considerado como limite superior para os consumos domésticos, está desajustada e deverá ser revista para valor superior.



- As questões levantadas no capítulo relativo ao tratamento das empresas distribuidoras face à uniformidade tarifária (páginas 156 e 157) são críticas. Mais uma vez se discorda do critério fácil da descarga para o consumidor de sobrecustos avaliados *a priori*; melhor será deixar funcionar o mercado, abrir concursos para concessão e aguardar que a concorrência optimize o sistema, como aliás sucedeu no caso dos produtores Tejo Energia e Turbogás.

### 3. Questões complementares

No que respeita à questão mais geral da estrutura da ERSE, a CIP coloca grandes reservas relativamente à independência e representatividade do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário.

Na sua composição é esmagadora a presença de representantes da Administração Pública e de entidades que, directa ou indirectamente, derivam da EDP, havendo ainda representantes dos interesses dos consumidores.

Estranha-se, todavia, a marginalização da importante faixa de consumidores constituída pelas actividades económicas e, em particular e pela sua importância, da Indústria.

É uma situação aberrante que importa corrigir; mais de dois terços do consumo não tem quem defenda directamente os seus interesses ou apresente os problemas que os afectam, além de que a sua representação neste organismo está consignada na Medida A.4 do capítulo IV da Parte II do Acordo de Concertação Estratégica 1996/1999, celebrado na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social, em 20 de Dezembro de 1996.